



FOLHA N.º 001
 DATA 24/05/89
 RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 89

PROCESSO

N. 391/89

INTERESSADO: Vereador José Carlos Souza
 Projeto de Lei N.º 34/89

ASSUNTO: Cria o Distrito de São Silvano
 e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de
 maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove
 autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]



PROJETO DE LEI N.º 34/89

Criação do Distrito de São Silvano e dá
 outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, com base no Art. 30, item IV, da Constituição Federal, Artigos 27, item XX e 144, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado ^{do Espírito Santo} e Art. 58, item XVIII, da Lei Orgânica do Município de Colatina e, usando de atribuições legais, APROVA:

- Art. 1º) - Fica criado o Distrito de São Silvano, neste Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.
- Art. 2º) - A delimitação da linha perimétrica do Distrito de São Silvano será determinada pelo órgão competente do Estado, conforme preceitua o Art. 144, parágrafo único, da Lei nº 2760, de 30 de março de 1973, Lei Orgânica dos Municípios do Estado.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 22 de maio de 1989

MCV-
 José Carlos Sousa

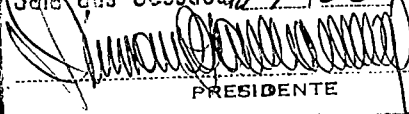
AUTOR

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	N.º 391	Fls 53 Livro 02
	Colatina, 24 de 05 de 1989	
	FUNÇÃOÁRIO	

j.n.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 29/05/1989



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R: -

A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Lei nº037/89, que "Cria o Distrito de São Silvano e dá outras providências", é por sua rejeição, considerando que São Silvano é um Bairro da cidade de Colatina intimamente ligado à mesma, com relacionamento harmônico entre a produção industrial, quase toda concentrada no Bairro, e o comércio concentrado, quase que em sua totalidade, no centro da cidade. Então a transformação do Bairro em distrito seria colocá-lo muito próximo à emancipação, o que seria assinar um atestado de óbito para o Município de Colatina com sérias consequências para a comunidade, ficando o Município reduzido à falência.

Sala das Sessões

Em, 08 de junho de 1989

ASS. _____
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dissimular 02 (Cân)

Membro da Comissão

[Handwritten signature]

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões, *19 06* | 19*89*

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R:-

Como membro da Comissão de Justiça e Redação, depois de estudos feitos sobre o Projeto de Lei nº37/89, de autoria do vereador José Carlos Souza, que "Cria o Distrito de São Silvano e dá outras providências", é por sua aprovação considerando o que dispõe o Art.30, ítem IV, da Constituição Federal, Art.58, ítem XVIII, da Lei Orgânica do Município de Colatina e Art.144, da Lei Estadual nº 2.760, de 30 de março de 1973, Lei Orgânica dos Municípios.

Sala das Sessões

Em, 14 de junho de 1989

Ass.


Wady José Varjura.

MEMBRO COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

*Assinatura de 01 (um)
Membro da Comissão*



INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
<i>presente sessão</i>
Sala das Sessões <i>19/06/1989</i>
PRÉSIDENTE

Com, 19/06/89;

Nesta data foi retornado de pauta o presente Projeto de Lei por solicitação do autor.

Presidente
Secretaria da Câmara
Com, 19/06/89
[Signature]
